



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1121

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Granada**

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### **Câmara Municipal de Nova Granada**

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1121

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 00093/2024 20/06/2024

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO FUNCIONARIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”, NOS TERMOS DO ART. 37, II ‘IN FIN’, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Ricardo Bilia De Lima Frutuoso, no efetivo exercício do cargo eno uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da administração;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 20/06/2024, a saber:

| NOME                        | RG.                 | CARGO                                             | REF. SALARIAL |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| João Paulo Santo Reis Mussi | 35.430.183-4 SSP/SP | Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura | “45”          |

**§1º** - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 20 de Junho de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

#### PORTARIA Nº 00094/2024 21/06/2024

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO FUNCIONARIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”, NOS TERMOS DO ART. 37, II ‘IN FIN’, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Ricardo Bilia De Lima Frutuoso, no efetivo exercício do cargo eno uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da administração;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 21/06/2024, a saber:

| NOME                 | RG.                 | CARGO                              | REF. SALARIAL |
|----------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|
| Marcio Biava Cordova | 32.581.912-9 SSP/SP | Diretor do Departamento de Turismo | “45”          |

**§1º** - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 21 de Junho de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

#### PORTARIA Nº. 00095/2024 21/06/2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM “COMISSÃO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar os serviços, para melhor desempenho da administração;

#### **RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º** - Fica determinada a exoneração de ofício, do ocupante do cargo, sob o regime jurídico em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1121

Página 3 de 3

“Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **21/06/2024**, a saber:

| NOME                       | RG               | CARGO                              |
|----------------------------|------------------|------------------------------------|
| Raflo José Barreto Furtado | 8.752.437 SSP/SP | Diretor do Departamento de Cultura |

**ARTIGO 2º** - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 21 de Junho de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 00002/2023 de 09/01/2023.

Nova Granada, 25 de Junho de 2024.

**RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

### PORTARIA Nº 00096/2024 25/06/2024

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA  
SERVIDORA Sr.ª SILVIA CARDOSO  
SPINETI KONDA, PARA EXERCER  
AS FUNÇÕES DO CARGO DE  
CHEFE DO SETOR DE SAÚDE E  
SERVIÇOS AUXILIARES E,  
CONCEDE PAGAMENTO DE  
FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA, CONFORME  
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Fructuoso, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Designar a servidora , **Sr.ª SILVIA CARDOSO SPINETI KONDA**, portadora do RG. nº. 16.103.966-2 SSP/SP - CPF nº. 083.914.208-09 e CTPS nº 099391 – Série nº. 00018 - SP, Telefonista – Referência Salarial “04”, em regime jurídico celetista, para exercer as funções do cargo de Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares, a partir de 20/06/2024, por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concede a servidora acima mencionada, gratificação de função mensal, correspondente a 70% (setenta) por cento do salário base da referência salarial “04”, da servidora. A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos da servidora e perdurará pelo tempo em que o mesmo estiver respondendo pelo cargo de chefia.

**ARTIGO 2º** - A servidora não sofrerá prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas.

**ARTIGO 3º** - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder as anotações de estilo no prontuário da servidora.

**ARTIGO 4º** - As Despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.